



## TERMO ADITIVO

Processo nº 50613.001657/2022-78

**Unidade Gestora:** 393017 - Superintendência Regional do DNIT/PB

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0548/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E INTERMEDIAÇÃO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS, PRÓPRIOS, DESTINADOS ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE FISCALIZAÇÃO DA SR/PB EM REDE ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS, MEDIANTE A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CARTÃO MAGNÉTICO E/OU CHIP DE MONITORAMENTO DE FROTA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E A EMPRESA **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0012-63, com endereço na Rua Coronel Estevão D'Ávila Lins, 392, Cruz das Armas - João Pessoa/PB, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio do seu Superintendente Regional, Senhor Arnaldo Monteiro Costa, nomeado pela Portaria nº 355, de 20/04/2023, do Ministério dos Transportes, e de outro lado a a Empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, estabelecida à Rua Calçada Canopo nº 11 - 2º andar, sala 3, bairro Alphaville - Centro - Santana de Parnaíba/SP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora Renata Nunes Ferreira, portadora do RG nº 48.000.04/SP e do CPF nº 371.000.000-40, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 0548/2022, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL:** Por mais um período de até 730 (setecentos e trinta) dias consecutivos, elevando o prazo de execução dos serviços para 1095 (um mil e noventa e cinco) dias consecutivos, passando o prazo de vigência de 21/10/2023 para 19/10/2025.

1.2. **AUMENTO DE VALOR:** Em decorrência do acréscimo de quantitativo do objeto, o valor contratual fica acrescido de 25%, o que corresponde a R\$ 32.764,54, passando o valor anual inicial contratado de R\$ 131.058,15 (cento e trinta e um mil, cinquenta e oito reais e quinze centavos) para o montante de R\$ 163.822,69 (cento e sessenta e três mil, oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e nove centavos). Com o acréscimo proposto, o de quantidades indicado no item 1.3 do Contrato passa a ter a seguinte configuração:

### GRUPO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
01	Diesel S-10	LITRO	20.261,25	R\$ 7,4888	R\$ 151.732,45
02	Gasolina	LITRO	1.308,75	R\$ 7,0079	R\$ 9.171,59
03	Etanol	LITRO	523,75	R\$ 5,5726	R\$ 2.918,65
	TOTAIS		22.093,75		R\$ 163.822,69

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no artigo 57, II, c/c art. 58, §§ 1º e 2º e art. 65, II, "d" e §1º da Lei nº 8.666/93, bem como nas Cláusulas Segunda e Terceira do Contrato.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO.

3.1. Após o procedimento de prorrogação com acréscimo de quantitativos, o valor anual do contrato passa a ser de R\$ 163.822,69 (cento e sessenta e três mil, oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e nove centavos), perfazendo um valor global acumulado de R\$ 458.703,52 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, setecentos e três reais e cinquenta e dois centavos), em decorrência da prorrogação do prazo de vigência por mais 730 (setecentos e trinta) dias consecutivos e acréscimo de 4.052,25 (quatro mil e cinquenta e dois litros e vinte e cinco centésimos de litro) de Diesel S10, 261,75 (duzentos e sessenta e um litros e setenta e cinco centésimos de litro) de Gasolina e 104,75 (cento e quatro litros e setenta e cinco centésimos de litros) de Etanol ao objeto do contrato.

3.2. Passa(m) a vigorar a (s) Planilha (s) de Custos e Formação de Preços anexa(s) a este Termo Aditivo (SEI nº 15807372), a partir de 21/10/2023.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 163.822,69 (cento e sessenta e três mil, oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e nove centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 393017 – Superintendência Regional do DNIT/PB; Programa de Trabalho nº 0032; Natureza de Despesa nº 339030.01; Funcional programática: 26.122.0032.2000.0001; Ação orçamentária nº 2000.

4.2. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

4.3. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução (para o exercício subsequente)	Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente)
21/10/2023 a 31/12/2023	R\$ 40.955,69 (quarenta mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).
01/01/2024 a 31/12/2024	R\$ 163.822,69 (cento e sessenta e três mil, oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e nove centavos).
01/01/2025 a 19/10/2025	R\$ 122.867,00 (cento e vinte e dois mil, oitocentos e sessenta e sete reais).

4.4. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. Será exigida a prestação de garantia, conforme regras constantes do Termo de Referência.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

ARNALDO MONTEIRO COSTA  
Superintendente Regional - DNIT/PB

RENATA NUNES FERREIRA  
Representante Legal - Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Renata Nunes Ferreira**, Usuário Externo, em 18/10/2023, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Monteiro da Costa**, Superintendente Regional no Estado da Paraíba, em 19/10/2023, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **15952811** e o código CRC **9111E151**.

Referência: Processo nº 50613.001657/2022-78

SEI nº 15952811



Av. Coronel Estevão D Ávila Lins, 392  
CEP 58.085-010  
João Pessoa/PB |